



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020 - PREGÃO Nº 016/2020 - PROCESSO Nº 043/2020.

VALIDADE: 12 meses

Aos 20 (vinte) dias do mês de Julho de 2020, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Artur Trancoso, nº. 08, centro, nesta cidade, o Exmo. Sr. Prefeita Municipal, Sr^a. **Mônica Cristine Mendes de Sousa**, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, da Lei 10.250/02, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2020, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº 043/2020 RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário **MASTER MEDICAMENTOS E MATERIAIS MEDICOS HOSPITALAR**, localizado na Avenida Contorno, nº 6494 no bairro Planalto, na cidade de Taiobeiras, estado de Minas Gerais, cujo CNPJ é 26.788.983/0001-66, neste ato representado por **Admilson Alves da Silva**, inscrito no CPF sob nº 044.668.976-97 e cédula de identidade nº MG-12.544.362, conforme quadro abaixo:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	QUANTIDADE/ VALOR						
				Órgão gerenciador			Total a ser registrada e limite por adesão		Limite decorrente de adesões	
				QUANT	R\$ UN	R\$ TOTAL	QUANT	R\$	QUANT	R\$
01	PACOT	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA COM 100 abaixador de lingua, material não esteri, de uso médico, descartável, uso único de madeira pct c/ 100 unidades	ESTILO	500	3,13	1.565,00	500	1.565,00	2500	7825,00
03	CAIXA	AGULHA 13X4,5 C 100 agulha 13x4,5 c/100 hipodermica, descartavel, esterilizado em oxido de etileno canula : em aço níquel, com bisel trifacetado e siliconizado embalagem com 100 unidades	LABOR IMPORT	200	7,00	1.400,00	200	1.400,00	1000	7000,00
04	CAIXA	AGULHA 25X6 COM 100 agulha 25x6 com 100 hipodermica Descartável; - Estéril; para aplicação de soluções em diferentes vias injetáveis de administração. Cânula siliconizada. Bisel trifacetado. BD ou similar	LABOR IMPORT	100	7,00	700,00	100	700,00	500	3500,00
05	CAIXA	AGULA 20X5,5 COM 100 agula 20x5,5 c/100 esterilizado a gas oxido de etileno, embalado em papel grau cirurgico caixa com 100 unidades	LABOR IMPORT	100	7,00	700,00	100	700,00	500	3500,00
06	CAIXA	AGULHA 25X7 C 100 agula 25x7 c/100 para soros e injetáveis, esterilizados a gás oxido de etileno, embalado em papel grau cirurgico	LABOR IMPORT	300	7,00	2.100,00	300	2.100,00	1500	10500,00
07	CAIXA	AGULHA 40X12 CX 100 UNID agulha 40x12 descartavel	LABOR IMPORT	100	7,00	700,00	100	700,00	500	3500,00



		esterilizado a gas oxido de etileno, embalado em papel grau cirúrgico, embalagem com 100 unidades, caixa com 100 unidades								
08	FRASCO	ALCOOL GEL COM BASE ALCOÓL CA(70%) 1 LITRO alcool gel com base alcool (70%) levemente perfumada para degermação das maos possui emolientes para manter a suavidade da pele e frasco com 1 litro .Possuir em sua constituição hidratante para nao ressecar as maos) Dermatologicamento testado	CICLO FARMA	400	7,95	3.180,00	400	3.180,00	2000	15900,00
09	frasco	ALCOOL GEL COM BASE ALCOÓL CA(70%) 500gr alcool gel com base alcool (70%) levemente perfumada para degermação das maos possui emolientes para manter a suavidade da pele e frasco com 500 gr.Possuir em sua constituição hidratante para nao ressecar as maos) Dermatologicamento testado	CICLO FARMA	400	4,95	1.980,00	400	1.980,00	2000	9900,00
19	UNITA	COMPRESSA CIRURGICA DE CAMPO OPERTORIO 45X50 compressa cirurgica de campo operatorio 45x50, constituído de 4 camdas de gaz sobreposta, contendo 15(8x7) fios por cm² aproximadamente em cada camada cor branca, bordas devidamente acadas atraves do ponto overlok, formato retangular, provido de alça , cantos arredondados peso 41/40g, embalada em pacote com 50 peças cremer ou similar	AMERIC A	100	51,00	5.100,00	100	5.100,00	500	25500,00
22	UNITA	ESPARADRAPO GRANDE 10/4,5 CM esparadrapo grande 10/4,5 cm	MISSNE R	500	6,15	3.075,00	500	3.075,00	2500	15375,00
24	CAIXA	ESPECULO VAGINAL P, DESCARTAVEL E ESTERIL CX 100 UNIDADES especulo vaginal p, descartavel e esteril tamanho pequeno, caixa com 100 unidades	ADLIN	100	80,80	8.080,00	100	8.080,00	500	40400,00
25	CAIXA	ESPECULO VAGINAL M, DESCARTAVEL E ESTERIL CX COM 100 UNIDADES especulo vaginal m, descartavel e esteril, tamanho medio, caixa com 100 unidades	ADLIN	100	84,00	8.400,00	100	8.400,00	500	42000,00
26	CAIXA	ESPECULO VAGINAL G, DESCARTAVEL E ESTERIL CX 100 UNIDADES especulo vaginal g, descartavel e esteril cx com 100 unidades	ADLIN	100	97,00	9.700,00	100	9.700,00	500	48500,00



44	KIT	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO (ADULTO) kit mascara de nebulização (adulto)	SOLIDO R	100	4,98	498,00	100	498,00	500	2490,00
45	KIT	KIT MASCARA DE NEBULIZAÇÃO (INFANTIL) kit mascara de nebulização (infantil)	SOLIDO R	100	4,98	498,00	100	498,00	500	2490,00
46	CAIXA	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE luva de procedimento grande , não cirurgico com po fabricado em latex com po bioabsorvivel ambidestra não esteril superficie lisa tamanho g, embalagem tipo dispenser box contendo 100 unidades	UNIGLOVES	200	35,00	7.000,00	200	7.000,00	1000	35000,00
47	LITRO	PVP DEGERMANTE FRASCO COM 1 LITRO pvp degermante frasco com 1 litro	RIODENE	100	33,30	3.330,00	100	3.330,00	500	16650,00
48	LITRO	PVP TÓPICO FRASCO COM 1 LITRO pvp tópico frasco com 1 litro	RIODENE	100	32,95	3.295,00	100	3.295,00	500	16475,00
50	UNITA	SCALPE N19 CAIXA COM 100 UNIDADES scalpe n19caixa com 100 unidades	SOLIDO R	50	20,10	1.005,00	50	1.005,00	250	5025,00
51	UNITA	SCALPE N21 CAIXA COM 100 UNIDADES scalpe n21caixa com 100 unidades	SOLIDO R	50	21,80	1.090,00	50	1.090,00	250	5450,00
54	UNITA	SCALPE N 27 CAIXA COM 100 UNIDADES scalpe n27 caixa com 100 unidades	SOLIDO R	50	20,70	1.035,00	50	1.035,00	250	5175,00
55	CAIXA	SERINGA 26G1/2 DE 1 ML PARA INSULINA COM AGULHA 0,45X13MM CX COM 100 ATOXIVA ESTERIL LIVRE DE PIROGÊNIO seringa 26g1/2 de 1ml para insulina com agulha 0,45x13mm cx com 100 atoxica esteril livre de pirogenio	DESCARPACK	300	18,20	5.460,00	300	5.460,00	1500	27300,00
56	CAIXA	SERINGA 10 ML S/ AGULHA CAIXA COM 100 UNIDADES seringa 10ml s/agulha	DESCARPACK	100	25,95	2.595,00	100	2.595,00	500	12975,00
57	CAIXA	SERINGA 20 ML SEM AGULHA CAIXA COM 50 seringa 20 ml sem agulha caixa com 50	DESCARPACK	100	20,80	2.080,00	100	2.080,00	500	10400,00
58	CAIXA	SERINGA 3ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 seringa 3ml sem agulha caixa com 100	DESCARPACK	100	19,00	1.900,00	100	1.900,00	500	9500,00
59	CAIXA	SERINGA 5ML SEM AGULHA CAIXA COM 100 seringa 5 ml sem agulha caixa com 100 unidades	DESCARPACK	100	15,55	1.555,00	100	1.555,00	500	7775,00
60	FRASC	SORO FISIOLÓGICO DE 500 ML	FARMAC	400	3,00	12.000,00	4000	12.000,00	2000	60000,00



	O		E	0				00	0	
		FRASCO USO EXTERNO soro fisiologico de 500ml frasco uso externo								
64	unidades	CLORIDRATO DE LINDOCAINA 2% GELEIA 20MG/G30 BISNAGA GRAMAS cloridrato de lindocaina 2% geleia 20mg/g30 bisnaga gramas	HIPOLABOR	20	3,40	68,00	20	68,00		100 340,00
71	unidades	Gel Cicatrizante 85g sem alginato GEL PARA CURATIVO E TRATAMENTO DE FERIDAS E QUEIMADURAS(similar ao Dersani gel sem alginato) Triglicerídeos de Ácidos Cáprico e Caprílico Óleo de girassol clarificado Lecitina Palmitato de retinol Acetato de Tocoferol Alfa-Tocoferol	CONVATEC	50	71,40	3.570,00	50	3.570,00		250 17850,00
72	caixas	LUVAS DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP COM PO NÃO CIRURGICA luva de procedimento tamanho pp caixa com 100 unidades	UNIGLOVES	1245	35,00	43.575,00	1245	43.575,00		6225 217875,00
73	caixas	LUVAS DE PROCEDIMENTO P COM PO NÃO CIRURGICA luva de procedimento p caixa com 100 unidades	UNIGLOVES	1245	35,00	43.575,00	1245	43.575,00		6225 217875,00
74	caixas	LUA DE PROCEDIMENTO M COM PO NÃO CIRURGICA luva de procedimento m 100 unidades	UNIGLOVES	1245	35,00	43.575,00	1245	43.575,00		6225 217875,00
79	PACOTES	TOUCAS DESCARTÁVEIS DE TNT SANFONADA, FABRICADA EM NÃO TECIDOS PUNBONDED 100% POLIPROPILENO toucas descartáveis de tnt sanfonada, fabricada em não tecidos punbonded 100% polipropileno utilizando soldagem eletrônica pulsosson, são encontradas no tamanho 45x52cm possuem elástico revestido, somente na cor branca. pacote contendo 100	ANAPOLIS	600	7,60	4.560,00	600	4.560,00		3000 22800,00
86	CAIXAS	AGULHA 25X08 Caixa com 100 Agulha hipodérmica 25x8 indicada para acesso intramuscular, intravascular, infusão de medicamentos e extração de sangue. Modelo: Agulha Hipodérmica Descartável	LABORIMPORT	70	9,05	633,50	70	633,50		350 3167,50
88	UNIDADES	Cateter nasal tipo óculos adulto Dispositivo para instilação de	BIOSAN I	250	0,84	210,00	250	210,00		1250 1050,00



		oxigênio ou ar comprimido através de introdutores nasais do paciente promovendo a elevação da concentração de oxigênio ou de ar na árvore traqueobrônquico alveolar proporcionando elevação da saturação de oxigênio no sangue circulante (s.a.PO2)								
92	FRASCOS	Alcool gel 70% 420g Possuir em sua constituição hidratante (para não ressecar as mãos). Dermatologicamente Testado;	CICLO FARMA	100	5,00	500,00	100	500,00	500	2500,00
Valor Total do Fornecedor						R\$ 230.287,50	R\$ 230.287,50	R\$ 1.151.437,50		

01 DO OBJETO:

Os objetos do fornecimento são os produtos constantes nesta ata, em que são discriminados, a apresentação de cada produto, o consumo estimado e o prazo para entrega.

02 DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 016/2020.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 016/2020, que integra o presente instrumento de compromisso.



III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº 016/2020 pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 03 (três) dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo II – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo II – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;



VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

30

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas.

VIII – Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

08 DAS PENALIDADES

8.1 Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na ata, erros ou atrasos no seu cumprimento, infringência do art. 71 da Lei Federal 8.666/93 e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;



8.1.2 multa de:

8.1.2.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 10º (décimo) dia de atraso no fornecimento, sobre o valor da parcela, por ocorrência;

8.1.2.2 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com o consequente cancelamento da Ata de Registro de Preços, quando for o caso;

8.1.2.3 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo da Ata de Registro de Preços, nos casos de:

8.1.2.3.1 Inobservância do nível de qualidade do objeto;

8.1.2.3.2 Transferência total ou parcial da Ata de Registro de Preços a terceiros;

8.1.2.3.3 Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal do Município;

8.1.2.3.4 Descumprimento de cláusula da Ata de Registro de Preços.

8.1.3 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

8.2 O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de São João do Paraíso/MG, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pelo Município, quando for o caso.

09 DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade estabelecido no item I da Cláusula II, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 1(um) ano, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão nº 016/2020, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

11 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados devera ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão nº 016/2020 e as propostas das empresas classificadas no certame supra-numerado.



- 13.2 Fica eleito o foro da Comarca de São João do Paraíso/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
- 13.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

São João do Paraíso/MG, 20 de Julho de 2020.

Mônica Cristine Mendes de Sousa
Prefeita Municipal de São João do Paraíso/MG

Master Medicamentos e Materiais Medicos Hospitalar
Beneficiário

Testemunhas:

CPF:

CPF: